

## GERÊNCIA EXECUTIVA

## EDITAL DE CONSULTA PÚBLICA SDM Nº 5/2025

Prazo: 23 de dezembro de 2025

Objeto: Reforma da Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre a oferta pública de distribuição de valores mobiliários de emissão de sociedades empresárias de pequeno porte realizada com dispensa de registro por meio de plataforma eletrônica de investimento participativo.

A Comissão de Valores Mobiliários - CVM submete a consulta pública, nos termos do art. 8º, § 3º, I, da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, minuta de Resolução ("Minuta A") que altera a Resolução CVM nº 88, de 27 de abril de 2022 ("Resolução CVM 88"), revogando-a e substituindo-a por uma nova norma. Também integra a presente consulta uma segunda minuta ("Minuta B") com ajustes acessórios e complementares à Minuta A (em conjunto, "Minutas").

Em síntese, a Minuta A propõe:

- a) ampliar os tipos de emissores e instrumentos elegíveis, incluindo companhias securitizadoras, cooperativas agropecuárias e produtores rurais, além de suprimir o limite de faturamento das sociedades empresárias não registradas;
- b) atualizar os limites de captação e de investimento, modulando-os conforme o porte e a natureza dos emissores, e ajustar as exigências de auditoria financeira;
- c) reformular o regime informacional, com anexos específicos para cada tipo de emissor e indicadores de desempenho que permitam avaliar a atuação das plataformas;
- d) aperfeiçoar a distribuição e o acesso às ofertas, autorizando a atuação por conta e ordem por parte de intermediários tradicionais;
- e) ampliar mecanismos de liquidez no mercado secundário, incluindo recompras de valores mobiliários pelos emissores e a revisão do conceito de "investidor ativo"; e
- f) incentivar a diversificação dos investidores de varejo por meio do fortalecimento do sindicato de investimento participativo, com possibilidade de comprometimento prévio de recursos.

Essas mudanças visam consolidar o crowdfunding como regime modular e evolutivo, capaz de se adaptar a diferentes emissores e instrumentos, ao mesmo tempo em que preserva as salvaguardas necessárias à integridade do mercado e à proteção do investidor.

A CVM entende que a proposta dá continuidade ao esforço de ampliação e desenvolvimento do mercado de capitais, sem renunciar à segurança jurídica, à transparéncia e ao equilíbrio competitivo entre regimes. Nesse ponto, ressalta-se a complementariedade entre o crowdfunding e o regime FÁCIL, concebidos para atender perfis distintos de emissores e de necessidades de acesso a capital, e que devem conviver de forma harmônica no arcabouço regulatório.

Entre os benefícios esperados estão:

- a) ampliar as alternativas de financiamento disponíveis a empresas, cooperativas e produtores rurais que não possuem registro de emissor na CVM, bem como viabilizar, por meio de companhias securitizadoras registradas, a captação lastreada em recebíveis originados por esses emissores;
- b) diversificar as oportunidades de investimento acessíveis ao público, inclusive de investidores de varejo;
- c) estimular a inovação e a concorrência no mercado de capitais; e
- d) reforçar a função do crowdfunding como espaço de inovação regulatória controlada.

As Minutas ora submetidas não foram precedidas por AIR, pois se enquadram cumulativamente nas hipóteses de dispensa de AIR nos termos dos incisos III (baixo impacto), V, alínea "b" (hígidez do mercado) e VII (redução de exigências e restrições) do art. 4º do Decreto nº 10.411/2020 e incisos III, V e VII do art. 14 da Resolução CVM 67. A decisão pela dispensa baseou-se em análise técnica que ponderou os benefícios esperados da ampliação do regime simplificado de crowdfunding de investimento e a necessidade de mitigar riscos associados a assimetrias regulatórias.

As sugestões e comentários devem ser encaminhados, por escrito, até o dia 23 de dezembro de 2025 à Superintendência de Desenvolvimento de Mercado - SDM, pelo endereço eletrônico [conpublicasdm0525@cvm.gov.br](mailto:conpublicasdm0525@cvm.gov.br).

Após o envio dos comentários ao endereço eletrônico especificado acima, o participante receberá uma mensagem de confirmação gerada automaticamente pelo sistema.

Os participantes da consulta pública devem encaminhar as suas sugestões e comentários acompanhados de argumentos e fundamentações, sendo mais bem aproveitados se:

- a) indicarem o dispositivo específico a que se referem;
- b) forem claros e objetivos, sem prejuízo da lógica de raciocínio;
- c) forem apresentadas sugestões de alternativas a serem consideradas; e
- d) forem apresentados dados numéricos, se aplicável.

As menções a outras normas, nacionais ou internacionais, devem identificar o número da regra e do dispositivo correspondente.

As sugestões e comentários que não estejam acompanhadas de seus fundamentos ou que claramente não tiverem relação com o objeto proposto não serão considerados nesta consulta.

Não devem constar na manifestação dados pessoais como inscrição no CPF, telefone, endereço, e-mail ou assinatura, sendo necessário apenas o nome do autor da manifestação.

As sugestões e comentários serão considerados públicos e disponibilizados na íntegra, após o término do prazo da consulta pública, na página da CVM na rede mundial de computadores - [> Assuntos > Normas > Audiências e Consultas Públicas > Consulta Pública SDM 05/25](http://www.gov.br/cvm).

Rio de Janeiro-RJ, 24 de setembro de 2025.  
OTTO EDUARDO FONSECA DE ALBUQUERQUE LOBO  
Presidente  
interino

ANTONIO CARLOS BERWANGER  
Superintendente de Desenvolvimento de Mercado

## EXTRATO DE RESILIÇÃO

Processo CVM nº 19957.001419/2025-74

**ESPÉCIE:** Resilição do convênio de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e o Instituto Brasileiro de Relações com Investidores - IBRI, para fins de manter programa de cooperação e intercâmbio na área de Relações com Investidores de Companhias Abertas, entre a CVM e o IBRI.

**OBJETO:** Encerramento do convênio de cooperação e intercâmbio científico e tecnológico celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e o Instituto Brasileiro de Relações com Investidores - IBRI, por denúncia da CVM, com fundamento no art. 18, inc. III, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 8 de maio de 2025, e Cláusula Oitava do Convênio.

**DATA DO ENCERRAMENTO:** 2 de agosto de 2025.

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - TABELA

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
962692/24	FNDE	PM São Sebastião da Boa Vista/PA	Altera contrapartida: R\$ 78.754,63	Termo Aditivo: 02/10/2025
914021/21	MCIDADES	PM Mimoso do Sul/ES	Altera vigência: 18/11/2025	T Aditivo: 02/10/2025
CR 903979/20 OP 1072563-60/20	MTUR	PM PETROLINA/PE	Altera vigência: 31/10/2026	T Aditivo: 30/09/2025
914196/21	MCIDADES	PM Miranda/MS	Altera vigência: 30/04/2026	Ex-Ofício: 03/10/2025
978005/25	FNDE	PM Urandi/BA	Altera contrap: R\$ 176.328,86	T Aditivo: 02/10/2025
955132/23	MESP	PM Senador La Rocque/MA	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 25/09/2025

914143/21	MESP	PM MUNICÍPIO DE MATA ROMA - MA/MA	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 01/10/2025
910742/21	MESP	PM São João Batista/MA	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 25/09/2025
955132/23	MESP	PM Senador La Rocque/MA	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 01/10/2025
961106/24	FNDE	PM LAVRAS/MG	Altera contrapartida: R\$ 831.785,91	T. Aditivo: 03/10/25
948495/23	MCIDADES	PM Pedro do Rosário/MA	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 01/10/2025
906532/2020	SUDECO	PM Fátima do Sul/MS	Altera vigência: 30/01/2026	T Aditivo: 02/10/2025
0292759-20/09	MCIDADES	PM Camboriú/SC	Altera vigência: 10/12/2025	T Aditivo: 02/10/2025
925529/21	MAP	PM MORRO DO CHAPEU DO PIAUÍ/PI	Altera vigência: 30/09/2026	T Aditivo: 30/09/2025
939842/22	MIDR	PM Sericita/MG	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 03/10/2025
915803/21	MIDR	PM Pastos Bons/MA	Altera vigência: 30/03/2026	T Aditivo: 29/09/2025
914324/21	MAP	PM PATOS/PB	Altera vigência: 22/03/2026	T Aditivo: 02/10/2025
921395/21	MS	FUNDO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ/PI	Altera vigência: 31/12/2026	T Aditivo: 03/10/2025
886394/19	MS	FUNDO DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ/PI	Altera vigência: 06/12/2026	T Aditivo: 03/10/2025
953869/23	MCIDADES	PM Campos Gerais/MG	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 03/10/2025
947639/23	MCIDADES	PM Orizânia/MG	Altera contrap: R\$ 961,00	T Aditivo: 03/10/2025
960325/24	MTUR	PM Passo do Sobrado/RN	Altera contrap: R\$ 311.544,06	T Aditivo: 03/10/2025
946268/23	MIDR	SECRETARIA DAS CIDADES/PI	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 02/10/2025
951943/23	MCIDADES	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI/PI	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 03/10/2025
960864/24	FNDE	PM Riachuelo/SE	Altera contrap: R\$ 59.602,39	T Aditivo: 03/10/2025
959416/24	MIDR	PM Terra Boa/PR	Altera contrap: R\$ 915,84	T Aditivo: 02/10/2025
928466/22	MCIDADES	PM Santo André/SP	Altera vigência: 26/06/2026	T Aditivo: 03/10/2025
950210/23	MCIDADES	PM Arceburgo/MG	Altera contrap: R\$ 13.558,00	T Aditivo: 02/10/2025
0218848-42/01	MCIDADES	PM Taboão da Serra/SP	Altera vigência: 02/03/2026	T Aditivo: 29/09/2025
0425756-36/14	MESP	PM Caxias/MA	Altera contrap: R\$ 1.665.712,46	T Aditivo: 03/10/2025
934203/22	MCIDADES	PM PUXINANÃ/PB	Altera vigência: 30/03/2026	T Aditivo: 23/08/2025
948126/2023	MIDR	PM Sertão/RN	Altera contrap: R\$ 15.856,40	T Aditivo: 03/10/2025
945491/2023	MCIDADES	PM Lagoa dos Três Cantos/RN	Altera contrap: R\$ 58.001,87	T Aditivo: 02/10/2025
950610/24	MCIDADES	PM GRAVATÁ/PE	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 02/10/2025
924462/21	MIDR	PM GRAVATÁ/PE	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 02/10/2025
916927/21	MIDR	PM Guaratuba/PR	Altera vigência: 18/10/2026	T Aditivo: 18/09/2025
938913/22	MAP	PM Muçajai/RR	Altera repasse: R\$ 9.390.298,59	T Aditivo: 03/10/2025
939672/22	MCIDADES	PM BANANEIRAS/PB	Altera vigência: 31/12/2026	T Aditivo: 02/10/2025
0398320-77/15	CAIXA	PM Presidente Venceslau/SP	Altera vigência: 05/10/2025	T Aditivo: 03/10/2025
962594/24	FNDE	PM de Orocó/PE	Altera contrapartida: R\$ 228.344,57	Termo Aditivo: 03/10/2025
919173/21	MS	Fundo Municipal de Saúde de Amontada Ce/CE	Altera vigência: 05/04/2026	T Aditivo: 03/10/2025
931905/22	MESP	PM Piratininga/SP	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 02/10/2025
968546/24	MCIDADES	PM Muriaé/MG	Altera contrap: R\$ 2.022.708,97	T Aditivo: 03/10/2025
943727/23	MCIDADES	PM Santarém/PA	Altera vigência: 31/10/2026	T Aditivo: 02/10/2025
917012/21	MCIDADES	PM CARMO/RJ	Altera vigência: 01/04/2026	T Aditivo: 03/10/2025
931905/22	MESP	PM Piratininga/SP	Inclusão de operação no Regime Simplificado	T Aditivo: 02/10/2025
913228/21	MAP	PM PORTO REAL/RJ	Altera vigência: 30/11/2026	T Aditivo: 03/10/2025
911927/21	MCIDADES	PM PORTO REAL/RJ	Altera vigência: 30/11/2026	T Aditivo: 03/10/2025
925677/21	MCIDADES	PM São Sebastião do Rio Verde/MG	Altera vigência: 30/10/2026	Ex-Ofício: 03/10/2025
900834/20	MCIDADES	PM Campo Grande/MS	Altera vigência: 03/02/2026	T Aditivo: 03/10/2025
898829/20	MESP	ESTADO DA PARAÍBA/PB	Altera vigência: Ex-Ofício: 30/09/2025	Ex-Ofício: 30/09/2025
968376/2024	MCIDADES	PM BENTO GONÇALVES	Alteração de Objeto	T. Aditivo: 02/10/2025
972108/24				